COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

(PARECER VENCEDOR)

PARECER N° 047/2025

AUTORA: VEREADORA FABIANA DE LARA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ AO SENHOR MIZAEL DOMINGUES.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei n° 06/20255, de autoria da Vereadora **FABIANA DE LARA,** que **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ AO SENHOR MIZAEL DOMINGUES.**

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A propositura encontra-se compreendida na matéria de competência da Câmara Municipal de Imbaú, sendo legítima a iniciativa e adequada à elaboração de lei ordinária (artigos 22, XI e 61 da Constituição Federal).

Ademais disso, a proposta se afigura conforme os ditames materiais insculpidos na Carta Magna.

Observa-se ainda que o pressuposto da juridicidade se acha igualmente preenchido, uma vez possui o atributo da generalidade e se coaduna com os Princípios Gerais do Direito.

Quanto ao mérito, a proposta, ora em debate, deve prosperar.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei nº 06/2025 se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal , Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal) .

Constituição Federal

Artigo 30: ".Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Finalmente, a matéria veiculada está expressamente regulamentada no art. 6° da Lei Orgânica do Município:

> Art. 6º Nos termos da Constituição Federal e Constituição Estadual ao Município de Imbaú compete privativamente:
>
> **IX** – Conceder honrarias;

Assim, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto em análise, e no mérito pela sua rejeição.

É o parecer.

Câmara Municipal de Imbaú, 01 de abril de 2025.

VEREADORA FABIANA DE LARA

RELATORA

VEREADORA MARISTELA PELISSARO

PRESIDENTE

VEREADORA RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA

MEMBRO